# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

## LEI Nº 1.967/2025



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº **1.544/2017** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º, caput da Lei Municipal nº 1.544/2017, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** O valor do vale-alimentação será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser creditado até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Cunha em 27 de março de 2025.*

**Rodrigo Sérgio do Nascimento**
**Prefeito**